

Contrato Programa

entre Município de Montemor-o-Novo e a Associação O Espaço do Tempo no âmbito do projeto

apresentado aos Apoios Sustentados da DGArtes para o ano 2024

(Cabimento nº. 1767/2024; Compromisso nº. 1665/2024)

Considerando que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo tem como um dos seus objetivos estratégicos a promoção e o desenvolvimento cultural, com base numa lógica de intervenção cultural em parceria com as forças vivas da comunidade, em particular com os agentes culturais e de criação artística.
- 2- O Município de Montemor-o-Novo pretende afirmar-se cada vez mais como uma Cidade e um Concelho de apoio à criação artística e aos seus intervenientes, com a visão de que só com o envolvimento e participação ativa das comunidades é possível o surgimento e o desenvolvimento de massa crítica dentro das mesmas.
- 3- O Município de Montemor-o-Novo entende que tem um papel preponderante na criação, financiamento e funcionamento de infraestruturas destinadas a atividades culturais; no apoio, colaboração e mesmo parcerias com as associações do concelho; no fomento e promoção de atividades no concelho dirigidas a grupos específicos de cidadãos ou à população em geral; no apoio a eventos culturais de interesse para a população, para o Concelho e para a Região.
- 4- Para alcançar os objetivos do seu Projeto Cultural o Município de Montemor-o-Novo disponibiliza significativos recursos financeiros, técnicos, logísticos e ainda equipamentos e instalações. Estes recursos são destinados, sobretudo, quer para apoiar os programas, iniciativas e realizações correntes quer também para ações, projetos e empreendimentos de carácter estruturante, promovidos e efetivados pelos agentes culturais com uma inquestionável mais valia de interesse e utilidade pública, especialmente quando salvaguardados, de um lado, a legítima independência de atuação das associações e a sua gestonária e do outro a indispensável garantia de utilidade e interesse público do investimento municipal.

E ainda que:

- 1- O Município de Montemor-o-Novo reconhece que a atividade cultural desenvolvida pelo OET se configura como um importante contributo para a dinâmica cultural do concelho de Montemor-o-Novo e tem, por isso, um evidente interesse municipal e público;
- 2- A atividade OET em Montemor-o-Novo tem elevado reconhecimento nacional e internacional;
- 3- OET entende que a colaboração com o Município é determinante para potenciar a atividade cultural que desenvolve e os objetivos que persegue, bem como para garantir o correspondente e necessário equilíbrio financeiro da instituição.
- 4- O orçamento apresentado pelo OET no ano de 2024, para o desenvolvimento das suas diversas atividades ascende a 749.621,96 €.



É celebrado o presente Contrato Programa entre:

Primeiro Outorgante: Município de Montemor-o-Novo, adiante designado por **MMN**, com sede no Largo dos Paços do Concelho, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 506609553, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Olímpio Manuel Vidigal Galvão, portador do Cartão de Cidadão n.º 9786403-OZX6, válido até 16/4/2030 que outorga em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 15 maio de 2024.

e

Segundo Outorgante: O Espaço do Tempo, adiante designado por **OET**, com sede no Convento da Saudação, Montemor-o-Novo, pessoa coletiva n.º 505 229 919, representado por Rui Maria Nunes da Silva Horta, portador do Cartão de Cidadão n.º 04880072-4ZX4, válido até 22/6/2028, na qualidade de Presidente da Direção e por Maria Ana Cardoso Franco de Sousa, portadora do Cartão de Cidadão n.º 00365080-4ZX0, válido até 19/8/2029 na qualidade de Tesoureira da Associação.

Cláusula 1

Com o objetivo de garantir a rendibilidade dos meios públicos utilizados e salvaguardar a ação desenvolvida pelas associações é celebrado entre o Município de Montemor-o-Novo e O Espaço do Tempo, o presente contrato programa é devidamente enquadrado ao abrigo da alínea u) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tendo em vista delimitar os direitos e obrigações no que respeita à execução dos planos de atividades anuais do segundo outorgante no âmbito da sua candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes.

Cláusula 2

O Espaço do Tempo obriga-se a:

- a) Apresentar anualmente, um plano de atividades e o respetivo orçamento, o qual poderá integrar atividades e objetivos propostos pelo Município e aceites pela Associação;
- b) Designar o Convento da Saudação e utilizar os espaços cedidos, com a devida dignidade, assegurando a sua manutenção regular e consultando o Município a fim de obter a respetiva autorização antes de qualquer intervenção no edifício.
- c) Executar em 2024 o plano de atividades e orçamento, que contém as seguintes atividades estratégicas associadas:
 - Residências Artísticas diversificadas;
 - Programação mínima de 5 apresentações anuais: “Espetáculos para Toda a Família”;
 - Programação mínima de 3 apresentações anuais de grande público.
 - Organização de atividades para público escolar.

[Handwritten signatures]

- d) Assegurar estadias e alimentação dos intervenientes das atividades descritas na alínea anterior;
- e) Ceder quando solicitado, e em caso de disponibilidade, o seu espaço sede bem como recursos materiais e técnicos ao Município de Montemor-o-Novo, bem como a outras entidades culturais do concelho, em condições a acordar entre as mesmas;
- f) Colaborar no âmbito de eventos culturais promovidos pelo Município ou por instituições integradas pelo Município, em condições a definir em acordo específico;
- g) Apresentar anualmente, um relatório de atividades e a respetiva conta de execução orçamental;
- h) Prestar todas as informações e apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste Contrato Programa sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo;
- i) Mencionar o Município de Montemor-o-Novo, como entidade apoiante em todos os materiais de divulgação.

Cláusula 3

O Município e o Espaço do Tempo poderão estabelecer outros eventuais acordos para objetivos específicos no âmbito de Programas Municipais aplicáveis à promoção da cultura.

Cláusula 4

No âmbito da candidatura aos Apoios Sustentados da Direção Geral das Artes, o Município de Montemor-o-Novo compromete-se no ano de 2024, a atribuir ao Espaço do Tempo um apoio no valor de **108.469,59 € (Cento Oito Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)** considerando os seguintes apoios específicos:

- a) Apoio ao desenvolvimento do plano de atividades no âmbito do seu projeto financiado pela Direção Geral das Artes – **98.301,00 € (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Um Euros)**.
- b) Apoio logístico no valor de **10.168,59 € (Dez Mil Centro e Sessenta e Oito Euros e Cinquenta e Nove Cêntimos)**, através da cedência de espaços municipais, recursos técnicos e humanos e estadias em espaços municipais.



Cláusula 5

O apoio financeiro para o ano de 2024 referido na alínea a) da cláusula anterior será progressivamente efetuado, em 4 prestações, da seguinte forma:

- Uma prestação a liquidar após a assinatura do Contrato-Programa no valor 30.000 € (Trinta Mil Euros).
- Uma prestação a liquidar até ao final do mês de agosto no valor 30.000 € (Trinta Mil Euros).
- Uma prestação a liquidar até ao final do mês de novembro no valor 35.301 € (Vinte Mil Euros).
- Uma prestação contraentrega do relatório das atividades de 2024 no valor 3.000 € (Três Mil Euros).

Cláusula 6

O Município poderá ainda disponibilizar outro tipo de apoios, nomeadamente apoio técnico e logístico, mediante a disponibilidade dos serviços e desde que não impliquem um aumento de despesa em serviços externos:

- a) Cedência Pontual e em caso de disponibilidade de equipamentos técnicos diversificados para as atividades do plano em anexo, e apoio técnico nas atividades realizadas no Cine Teatro Curvo Semedo;
- b) Cedência de espaços Municipais para apresentação de atividades, em caso de disponibilidade;
- c) Cedência de alojamento, em espaços municipais em caso de disponibilidade;
- d) Apoio à construção de estruturas para as atividades previstas, mediante disponibilidade dos serviços (serralharia, carpintaria, entre outras).

Cláusula 7

No caso de incumprimento dos compromissos que para si decorrem da assinatura do presente, OET constitui-se imediatamente na obrigação de reembolsar o Município de Montemor-o-Novo pelo mesmo valor apoiado que lhe for concedido.

Cláusula 8

As dúvidas e/ou omissões que resultarem da aplicação deste Contrato Programa serão resolvidas por acordo escrito entre as partes outorgantes.

Cláusula 9

O presente Contrato Programa entra em vigor à data da assinatura e é válido até ao final da execução do projeto apresentado pelo Espaço do Tempo à Direção Geral das Artes, sendo o valor de apoio financeiro do Município de Montemor-o-Novo para o ano de 2024.

Montemor-o-Novo, 13 de junho de 2024

O Município de Montemor-o-Novo



O Espaço do Tempo

